



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA
COVID-19:**

Estratégias de enfrentamento à evasão escolar nos anos iniciais de
uma escola pública de João Pessoa-PB

JOSÉ MÁRIO DANTAS DA COSTA

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA
COVID-19:
ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À EVASÃO ESCOLAR NOS
ANOS INICIAIS DE UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA-PB**

José Mário Dantas da Costa

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Pedro Osmar Flores de Noronha

Brasília, 2022

José Mário Dantas da Costa

**POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA
COVID-19:
ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À EVASÃO ESCOLAR NOS
ANOS DE UMA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA-PB**

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Pedro Osmar Flores de Noronha

Aprovado em: ___/___/_____

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Pedro Osmar Flores de Noronha
Profª. Ma. Josiene Camelo Ferreira Antunes

RESUMO

Este estudo tem como principal objetivo promover reflexões qualitativas e quantitativas acerca das estratégias de enfrentamento à evasão escolar de uma escola pública municipal de João Pessoa, Paraíba, no contexto da pandemia da COVID-19. As políticas públicas setoriais e intersetoriais serão destacadas como escopo desta pesquisa. Considerar-se-á a educação como instrumento primaz de transformação de cenários sociais, bem como a avaliação das ações pedagógicas e administrativas voltadas ao direito de acesso e permanência de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental de uma escola pública da Rede Municipal de João Pessoa, no período da pandemia, que exigiu a ressignificação do processo de ensinar e aprender. Serão percorridos também os principais desafios no tocante ao acesso à tecnologia para o ensino remoto. Para fundamentar a pesquisa, foram referenciados autores como David (2015), Santos (2014), Souza (2020), Frigotto (2009), Arendt (2011), Oliveira e Nóbrega (2021), entre outros. Trata-se de pesquisa bibliográfica, qualitativa, quantitativa, de viés exploratório. Ademais, para consubstanciar o estudo, será realizada entrevista semiestruturada com a gestão da escola objeto de estudo desta pesquisa.

Palavras-Chave: Políticas Educacionais. Pandemia. Evasão Escolar.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	07
2.METODOLOGIA	10
3.POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SUAS DIMENSÕES SOCIAIS.....	11
4.EDUCAÇÃO COMO GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.....	13
5.DESIGUALDADES SOCIAIS E O REFLEXO DO FRACASSO ESCOLAR AGRAVADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.....	14
6.PANORAMA SITUACIONAL DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM JOÃO PESSOA-PB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19: ESTRATÉGIAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ENFRENTAMENTO.....	18
7.INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - 2018, 2019, 2020.....	19
8.LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO.....	21
8.1.Estratégias de Garantia de Acesso e Permanência de Alunos na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa na Pandemia da COVID-19.....	21
8.2.PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PÚBLICAS DE GARANTIA AO ACESSO E À PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA.....	22
8.2.1.Programa Busca Ativa Escolar.....	22
8.2.2.Escuta Solidária.....	22
8.2.3.Marmita Literária.....	23
8.2.4.Programa de Formação Continuada.....	23
8.2.5.Programa Escola Conectada.....	24
8.2.6.Programa JPEDU 4.0.....	24
8.2.7.Parceria com o Google for Education.....	25
9.STRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À EVASÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE UMA	

ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA NA	
PANDEMIA DA COVID-19.....	25
10.CONCLUSÃO.....	29
11.REFERÊNCIAS.....	30
12. LISTA DE TABELAS.....	33
13. LISTA DE ABREVIATURAS.....	34

1. INTRODUÇÃO

Em 2020, o mundo mergulhou em uma das maiores e complexas crises sanitárias da contemporaneidade, desencadeando também outros processos de fragilização social. No Brasil, a evasão de crianças e adolescentes das escolas públicas, motivado, principalmente, pela carência de estrutura tecnológica que garantisse o direito à conectividade, pautou a agenda de garantia do direito ao acesso e à permanência de crianças e adolescentes no novo formato de ensinar e aprender: o ensino remoto mediado pelos recursos tecnológicos.

A Constituição Federal do Brasil (1988), ao estabelecer que a educação é um direito social, promove uma revolução no tocante à responsabilidade compartilhada envolvendo a família e o Estado como principais instituições até hoje existentes como forma de coexistência entre as pessoas. Dessa forma, o direito à equidade e o direito à diferença não podem ser dissociados, pois têm funções preponderantes no processo de construção ideológica e filosófica de garantia à inclusão social e educacional.

David (2015), afirma que as políticas educacionais dizem respeito a todas as propostas e ações, quer no sentido amplo dos planos de educação, quer no espaço escolar, notadamente nos limites da sala de aula. Continua afirmando que, “em que pesem suas especificidades no Brasil, elas só ganham significado e podem ser entendidas em uníssono com as políticas sociais, em sentido amplo, de cujo bloco fazem parte”.

Nesse direcionamento, Souza (2020, p. 112), traz à tona os grandes desafios impostos pela pandemia da COVID-19 para professores e estudantes, principalmente da educação básica. Dentre esses desafios, que exigiram a ressignificação do modelo de ensino e aprendizagem, estão as dificuldades de se manter os vínculos com os alunos sem estar no mesmo espaço físico. A utilização das tecnologias da informação e comunicação (TIC) são apontadas, também, como barreira ao processo de ensinar e aprender. As desigualdades sociais do país são apontadas pela autora como reflexo da carência de tecnologias digitais em rede na educação “quando o assunto é acesso à internet e conexão de qualidade”.

No contexto de uma urgência de reavaliação estrutural das políticas públicas educacionais nesse momento de pandemia, crianças e adolescentes das escolas públicas do Brasil foram impactadas quanto ao direito ao acesso e à permanência. Matéria jornalística da Folha de São Paulo, publicada em 08 de julho de 2021, apresenta panorama de pesquisa realizada sobre o acesso gratuito à internet para os alunos da Educação Básica das escolas públicas, no ano de 2020. Segundo a pesquisa, apenas 6,6% das escolas públicas do país disponibilizaram acesso gratuito para os alunos garantirem a permanência e a continuidade dos estudos no formato das aulas remotas no referido ano.

Em junho de 2021, quinze meses após a oficialização da pandemia, foi sancionada a Lei Federal nº 14.172, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet para fins educacionais, para alunos e professores da Educação Básica pública. O Decreto nº 10.952/2022 estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma + (mais) Brasil.

Em meio às possibilidades oriundas a partir dos instrumentos de garantia de direitos de crianças e adolescentes que têm respaldo na Constituição de 1988, a pandemia da COVID-19 demandou dos sistemas educacionais públicos a ressignificação de estratégias para garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes no ensino.

O leque de ações, iniciativas e projetos apresentados pelos agentes públicos nesse período atípico ensejam reflexões para que se possa compreender a eficácia no processo de garantia e permanência de crianças e adolescentes na escola pública. Em âmbito nacional, a divulgação dos dados representam a materialização de panorama obscuro de incertezas quanto ao direito à educação. contrariando, principalmente, o artigo 205 da Constituição Federal, bem como os artigos 1º, 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB; Lei nº 9394/1996, com especial destaque para o inciso I do art. 3º: “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Dados do UNICEF apontam que em novembro de 2020 mais de 5 milhões de meninas e meninos não tiveram acesso à educação no Brasil – número semelhante ao que o País tinha no início dos anos 2000. O mais preocupante é que, destes, 40% estão na faixa etária de 6

a 10 anos, etapa fundamental e que a escolarização estava praticamente universalizada antes da pandemia.

Considera-se a infância e adolescência como períodos da vida fundamentais ao desenvolvimento pleno. Entretanto, nos últimos dois anos (2020 e 2021), houve quase que uma “institucionalização” omissiva quanto à garantia e proteção dos direitos de crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas brasileiras, em decorrência da falta de ação do Estado. Toda essa desestruturação vem de encontro ao que prescreve a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (Lei 9394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990), Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013, outros dispositivos legais.

O principal escopo dessa pesquisa é promover reflexões qualitativas sobre as estratégias de ação de enfrentamento à evasão escolar de crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental de uma escola pública da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, no período da pandemia da Covid-19, nos anos de 2020 e 2021.

Outrossim, compreender as estratégias de garantia e promoção de uma educação que fortalece o combate às violações de direitos de crianças e adolescentes, impelidas pelos fatores que condicionaram o processo de evasão escolar nesse período crítico. Considera-se, sobretudo, a investigação das ações pedagógicas e administrativas como resultado da tomada de decisões por parte dos agentes políticos na urgência de desenvolvimento e execução de iniciativas governamentais para garantir o direito à educação.

Mais especificamente, investigar as ações governamentais referentes às políticas educacionais no município de João Pessoa, durante a pandemia da COVID-19, ao enfrentamento da evasão escolar.

Para tanto, além de todo o processo de coleta de dados, realizou-se, também, entrevista semiestruturada com a gestão da escola objeto de estudo desta pesquisa, visando subsidiar as reflexões acerca das estratégias de enfrentamento à evasão escolar no período que compreende a pandemia da COVID-19.

2. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de investigações e análises documentais e bibliográficas, visando à observação, comparação e tratamento de fatos e fenômenos sobre a evasão escolar de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental de uma escola pública da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB na pandemia da COVID-19.

Quanto ao tipo de metodologia para realização do estudo, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de viés exploratório, considerando análise situacional das políticas públicas e estratégias pedagógicas e administrativas focando no enfrentamento à evasão escolar de uma escola pública da Rede da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB.

Minayo (2001, p. 22) se refere à pesquisa qualitativa como instrumento que proporciona resposta às questões de cunho particulares. Segundo a autora, há “preocupação, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado”, trabalhando, sobretudo, “com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis”.

A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de artigos publicados sobre a temática educação no contexto da pandemia da COVID-19. A pesquisa documental buscou publicações de dados oficiais em sites institucionais governamentais e não-governamentais de educação, periódicos, dentre outros. Como forma de subsidiar a coleta de dados para a pesquisa, foi realizada entrevista semiestruturada com a gestão da escola objeto deste estudo.

Gil (2008, p. 113) destaca as principais vantagens das entrevistas estruturadas, dentre elas a “rapidez e o fato de não exigirem exaustiva preparação dos pesquisadores, o que implica custos relativamente baixos”. Já Moreira, Galvão *et al* (2007, p. 33) classifica a entrevista semiestruturada como foco em questionamentos básicos que se apoiam em teorias e hipóteses que dão fundamento à pesquisa em que “apenas algumas questões e tópicos são pré-determinados”.

Quanto à entrevista semiestruturada, foi realizada com a gestão da escola. Dividida em dois blocos, foram pautados pontos que estão relacionados ao perfil da unidade escolar e as estratégias pedagógicas e administrativas de enfrentamento à evasão escolar no período de 2018 a 2021. A coleta de informações sobre dados gerais de matrículas, quantidade de alunos em situação de evasão escolar, problemas de acesso, distorção idade-série do período de 2018 a 2021 compuseram a pauta da entrevista.

Por último, a entrevista questionou se foram observadas dificuldades de acesso às aulas online, inclusive com a quantificação da falta de acesso também. Quanto aos motivos e causas da evasão, abandono e distorção idade-série dos alunos atendidos pela escola nos períodos 2019 (anterior a pandemia) e 2020/2021 (pandemia COVID-19) também houve destaque para este questionamento. Procurou-se obter da gestão informações sobre os maiores desafios referentes ao enfrentamento à evasão no momento atual.

Entretanto, a gestora escolar entrevistada não respondeu todas as questões apontadas na entrevista. Dessa forma, a ausência das informações prejudicou, substancialmente, os objetivos da pesquisa. Ademais, a gestão informou que, por questões referentes à disponibilidade das informações solicitadas, não teria como prestar as informações solicitadas para subsidiar o tratamento dos dados e o pleno desenvolvimento.

Ademais, foram solicitadas também informações à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sem que os dados fossem informados em sua completude.

3. POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SUAS DIMENSÕES SOCIAIS

Frigotto (2009, p. 72) defende que “as relações sociais dominantes buscam reduzir o trabalho humano de atividade vital a mercadoria força de trabalho”. Referindo-se à educação e as relações de compra e venda da força de trabalho, continua argumentando que “no interior destas relações sociais a educação, de direito social e subjetivo, tende a se reduzir a uma preparação psicofísica, intelectual, estética e afetiva subordinada às necessidades unidimensionais da produção mercantil”.

Na mesma direção, David (2015, p.112) afirma que as políticas educacionais dizem respeito a todas as propostas e ações, quer no sentido amplo dos planos de educação, quer no espaço escolar, notadamente nos limites da sala de aula. E continua afirmando que, “em que pesem suas especificidades no Brasil, elas só ganham significado e podem ser entendidas em uníssono com as políticas sociais, em sentido amplo, de cujo bloco fazem parte e guardam, desde os tempos coloniais, semelhante história para contar”.

Em entrevista à Revista *Germinal: Marxismo e Educação em Debate* (2021, p. 643), Frigotto traz à tona a preocupação sobre a fragilidade tecnológica no campo da educação no período da pandemia da COVID-19. “Explicitou de forma clara a fetichização da tecnologia. Primeiro, passando a ideia de que a tecnologia estaria ao alcance de todos e, segundo, que mediante o trabalho remoto ou híbrido resolveríamos o déficit educacional e teríamos uma educação melhor”. O autor entrevistado ressaltou que “relação ao acesso o que existe é mais exclusão que inclusão”.

O autor aponta que dados do Comitê Gestor da Internet do Brasil (Cetic) indicam que 70 milhões de pessoas no Brasil têm acesso precário da internet; 56% acessam por celular sendo que destes, 51% tem celular pré-pago. “A fetichização se expressa por um conjunto de palavras de ordem para justificar o ensino remoto ou híbrido: protagonismo juvenil, autonomia para a escolha e, a mais apelativa, o do jovem ou aluno digital”.

Criança e adolescente são sujeitos de direito com prioridade absoluta, privá-los do acesso e permanência à educação fere esse direito e corrobora para a intensificação das fragilidades sociais que a cada momento assolam o País. Educação é direito social de todos e de todas, a privação ou mesmo oferta inadequada e/ou sem qualidade estabelecida em lei é considerada uma das maiores violações de direitos.

Nessa perspectiva, ao discorrer sobre o papel social da educação e da escola, Arend (2011, p. 7252), destaca que:

A escola deve sustentar-se sobre dois eixos elementares: um eixo constituído pelos fins da educação, que definem a finalidade da escola e, o segundo determinado pelo contexto social em que a escola está inserida; pois ela não pode representar os interesses de outro contexto social que não seja aquele do qual faz parte, tampouco deve aceitar o

papel de conformar-se com as problemáticas vividas no seu ambiente, ao contrário, abrir possibilidades para a educação que propicie a manifestação do ser humano na construção de um saber socialmente e historicamente construído.

Ao defender a iminente necessidade de um choque nas políticas educacionais do Brasil, Velloso (1996) assegura a necessidade de iniciativas governamentais no sentido de promover um reordenamento do setor educacional. Esse reordenamento se faz necessário, via de regra, para a consolidação das políticas intersetoriais no sentido de dar respostas às demandas da sociedade.

Ante a complexidade das políticas educacionais, principalmente no quesito da equidade, Bizelli (2015) destaca que a imagem socialmente construída sobre a educação diz respeito a um conjunto de atividades que habilita o indivíduo para perceber e desvendar os códigos das diferentes linguagens proporcionando interpretação crítica para o avanço da ciência, das artes e da tecnologia. Ressalta, ainda, que quase sempre não evidencia nuances de consensos sobre educação como fator ético de construção da cidadania.

A escola necessita ser compreendida como um espaço formador de cidadania e precisa, sobretudo, promover a reflexão e o diálogo sobre estas questões, contribuindo assim para a construção de uma sociedade democrática, respeitosa, inclusiva e sem censura (FERREIRA, 2019, p. 212).

4. EDUCAÇÃO COMO GARANTIA DE DIREITOS SOCIAIS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Constituição Federal do Brasil (1988), estabelece que a educação é um direito fundamental de natureza social (artigo 6º), se coadunando com o artigo 205, vem promover uma revolução no tocante à responsabilidade compartilhada, envolvendo a família e o Estado, principais instituições que formam elo de coexistência entre as pessoas. O direito à igualdade e o direito à diferença não podem ser dissociados, pois têm funções preponderantes no processo de construção ideológica e filosófica de garantia à inclusão social e educacional.

A Resolução CONANDA nº 113/2006, conceitua Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes a constituição e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos

normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

O trabalho de articulação das instituições e setores da Administração Pública tem importante valor no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O diálogo entre os diversos setores possibilita a construção de ações integralizadoras que proporcionam respostas eficientes às demandas socioeducacionais.

PRADIME (2006) vem ao encontro dessa linha de raciocínio quando se fala sobre qualidade da educação:

As mudanças do mundo valorizam a educação de qualidade, o que acentua as desigualdades entre países e pessoas e pode acelerar a exclusão social se essa educação não é oferecida. Como esta não é fácil de construir, especialmente pelos países mais pobres, tais mudanças acentuam as desigualdades entre países e pessoas e aceleram a exclusão social. A Declaração Mundial de Educação para Todos veio dar este alerta: a matrícula é necessária, mas não suficiente para atender às necessidades básicas de aprendizagem das pessoas. (PRADIME, 2006, p. 25)

Partindo desse princípio, a garantia da qualidade social da educação está estabelecida no artigo 206 da Constituição Federal do Brasil (1988), tendo seus princípios expressos no artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei 9394/1996): “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Os princípios relativos ao ensino estão expressos no artigo 3º da LDB.

5. DESIGUALDADES SOCIAIS E O REFLEXO DO FRACASSO ESCOLAR AGRAVADO PELA PANDEMIA DA COVID-19

Santos (2014, p. 19), relaciona intrinsecamente desigualdades à persistência, onde determinados grupos sociais estão aprisionados à situação. A autora vai mais além, conceituando a exclusão como “o não pertencimento a determinado grupo ou condição” (Santos, 2014, p. 20).

Em 2019, ano que antecede a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), os dados acerca da exclusão e abandono escolar no Brasil já demonstravam alerta. Segundo a Organização Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e outros parceiros, 342.806 alunos da rede pública de educação encontravam-se em situação de abandono escolar. Esses dados numéricos correspondem a uma taxa de abandono de 1,2%.

Nesse processo, cabe ressaltar a diferença entre abandono e evasão escolar. É importante destacar que a evasão se diferencia do abandono escolar. Abandono é a interrupção de um momento na vida escolar, em geral um ano letivo, quando um aluno deixa de frequentar as aulas nesse período. A evasão consiste no abandono permanente, ou seja, o aluno deixa de frequentar a escola e deixa também de fazer a (re)matrícula (OLIVEIRA e NÓBREGA, 2021).

Segundo estudo da Rede de Pesquisa Solidária (RPS, 2020), 80% dos alunos das escolas públicas brasileiras foram prejudicados no processo de continuidade e acompanhamento dos estudos, em decorrência da inexistência de políticas educacionais que permitam metodologias claras quanto ao novo formato de ensino no período da pandemia e, sobretudo, as limitações tecnológicas.

O estudo, publicado em setembro de 2020, apontou que durante a pandemia milhões de crianças ficaram em casa sem atividades escolares, sendo que destes, os mais pobres foram os mais prejudicados porque perderam até 224 horas aula. Os pesquisadores responsáveis pela catalogação dos dados informaram que segundo dados de 2020 da Organização das Nações Unidas para a Educação, os sistemas escolares deveriam tornar acessíveis aos estudantes materiais de ensino e de aprendizagem alinhados com currículos nacionais a serem oferecidos por meio de plataformas on-line, programas de TV e de rádio e materiais impressos.

Vale destacar que a problemática de acesso à tecnologia nas escolas públicas brasileiras não teve início na pandemia da Covid-19. Em 2019, segundo aponta a pesquisa da TIC Educação (do NIC.br), apenas 14% das escolas públicas brasileiras estavam preparadas para o ensino online, contra 28% das escolas particulares. Aponta, ainda, outros dados importantes para a compreensão desse cenário: No Brasil pré-pandemia, 16,5 milhões de crianças e

adolescentes de 9 a 17 anos viviam em domicílios com condições limitadas para a educação remota, sem conexão com internet ou com velocidades de download abaixo de 4 Mbps. Nas áreas rurais, a inadequação da infraestrutura atingia 85% dos jovens dessa faixa etária (4,1 milhões).

Diante do cenário aqui apontado, cabe evocar Lindblom (*apud* Rua, 2014, p. 22), em que o autor tece críticas ao modelo racional e ao macroplanejamento político e econômico para as políticas públicas: “O método racional-compreensivo parte da perspectiva de que a intervenção de políticas públicas deve basear-se numa ampla análise dos problemas sociais que permita estabelecer metas visando atender às preferências mais relevantes da sociedade”. Nesse caso, as preferências sem sombra de dúvidas se materializam na garantia do acesso e permanência de crianças e adolescentes nos sistemas de ensino.

Lindblom (*apud* Rua, 2014, p. 22) suscita a seguinte reflexão: “Para o autor, no entanto, as demandas da sociedade exigem decisões rápidas, ou até mesmo imediatas. Daí a sua defesa do método incremental, na medida em que, nele, as decisões são tomadas não segundo programas e seus objetivos previamente definidos, mas, sim, de acordo com problemas que necessitam de soluções imediatas”. E foi justamente essa necessidade de urgência na execução de políticas de garantia de acesso e permanência que ficou faltando.

Esta temática é bastante séria quando deparamos com números educacionais que já preocupavam antes da pandemia e que, a partir do ano de 2020, se intensificaram. Segundo relatório produzido pela organização não-governamental Todos pela Educação, com subsídio dos dados da PNAD/IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, publicado em dezembro/2021 no portal de notícias G1, 244 mil crianças e adolescentes nas faixas etárias de 6 a 14 anos estavam fora da escola no segundo trimestre de 2021. O levantamento contabilizou um aumento de 171% em comparação ao ano de 2019. Antes da pandemia, 90 mil crianças estavam fora da escola, aponta o relatório da Organização (IBGE, 2021).

Esses números refletem o processo de exclusão social de crianças e adolescentes de seus direitos educacionais previstos na legislação. Nessa direção, para Santos (2014, p. 21), “quando nos referimos à exclusão no contexto da dinâmica social do mundo capitalista contemporâneo, estamos nos referindo

precisamente às barreiras impostas a alguns indivíduos, num determinado país, no seu caminho de acesso a benefícios garantidos pelo Estado”.

Oliveira e Nóbrega (2021) trazem à tona que a evasão escolar é um problema que atinge todos os níveis de ensino da educação no Brasil, onde muitos jovens e crianças abandonam a escola para ingressar no mercado de trabalho, pois a prioridade para eles não é a educação, mas a própria sobrevivência, tendo como base que o Brasil é um dos países mais desiguais em distribuição de renda no continente.

A evasão, que se mantém nos últimos anos, após uma política de aumento significativo da matrícula no Ensino Médio, nos revela uma crise de legitimidade da escola que resulta não apenas da crise econômica ou do declínio da utilidade social dos diplomas, mas também da falta de outras motivações para os alunos continuarem seus estudos (Krawczyk, 2009, p. 9).

O enfrentamento à evasão escolar, principalmente nesse momento crítico de pandemia, necessita de vontade e estratégias políticas, sobretudo tomada de decisões dos agentes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos - SGDCA.

Nesse direcionamento, é fundamental destacar que o direito à educação, previsto no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), não pode caminhar solitariamente, está intimamente relacionado a outros direitos previstos como: lazer, cultura, esporte, convivência familiar e comunitária, dentre outros. Vejamos o que expressa o artigo 53 do ECA:

Art. 53 – A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – direito de ser respeitado por seus educadores;
III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;
V – acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Nessa perspectiva, políticas de combate à evasão escolar, além de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na escola, constituem também ferramentas importantes de combate às violações de direitos,

amenizando, dessa forma, as desigualdades sociais e garantindo o direito a uma vida cidadã plena.

Matéria jornalística da CNN Brasil, publicada na internet em 04 de dezembro de 2021, informa que a pandemia da COVID-19 acentuou a pobreza de milhões de famílias e o principal sintoma dessa situação de vulnerabilidade é a fome. Crianças e principalmente adolescentes passaram a trabalhar para aumentar a renda da família, ou mesmo serem os provedores da casa.

Com esse cenário, o óbvio da evasão escolar se torna uma realidade que põe milhares de crianças e adolescentes no epicentro de uma “epidemia” de violação de direitos que não há tanta visibilidade pela sociedade brasileira: a evasão e o abandono escolar.

6. PANORAMA SITUACIONAL DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM JOÃO PESSOA-PB NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19: ESTRATÉGIAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ENFRENTAMENTO

Levantamento da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do município de João Pessoa-PB traz números sobre violência física, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligência e abandono registrados entre os meses de janeiro a abril dos anos de 2020 e 2021.

Divulgado em maio de 2021, os dados referentes à violação de direitos contra crianças e adolescentes apontaram crescimento dos números durante o período da pandemia. A Secretaria apontou também aumento do panorama da população em situação de rua, principalmente envolvendo a presença de crianças e adolescentes. A parceria com os conselhos tutelares é uma das estratégias que o Órgão mantém para o enfrentamento do problema que se desencadeia, também, em abuso e exploração sexual por meio do trabalho infantil.

Segue tabela com os registros de notificações sobre violações de direitos de crianças e adolescentes em 2020 e 2021:

Tabela 1 – Violação de Direitos

TIPO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO	QUANTITATIVO
	2020-2021

Negligência	2020 = 23	2021 = 69
Violência Física	2020 = 24	2021 = 27
Violência Psicológica	2020 = 0	2021 = 19
Abuso Sexual	2020 = 12	2021 = 18
Exploração Sexual	2020 = 03	2021 = 04
Abandono	2020 = 02	2021 = 10

Fonte: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (2021)

Em abril de 2019, o Município foi pioneiro na criação e implantação de serviço de denúncia de violação de direitos através de ligação telefônica totalmente gratuita, o Disque Denúncia 156. Desde a implantação, 25% das denúncias efetuadas são referentes à violação de direitos contra crianças e adolescentes.

Dentro da Carta de Serviços, João Pessoa conta com outros serviços que compõem a estrutura da política municipal de assistência social, a exemplo do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, dentre outros, os quais visam a garantir a política de cuidados, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, com base na legislação.

Em dezembro de 2021, o Governo Municipal oficializou parceria com a Ouvidoria Nacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para o lançamento do aplicativo 'Proteja-se'. Um canal de denúncias em relação à violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência e idosa. João Pessoa será a primeira capital a lançar o aplicativo, que até então só funcionava no Distrito Federal.

7. INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - 2018, 2019, 2020

O município de João Pessoa alcançou 5,85 no cálculo de aprendizado em 2019. O fluxo do mesmo ano foi de 0,92. O Ideb divulgado no ano de 2021 foi de

5,2, com meta de 4,9. Dados do site Todos pela Educação apresentam 23.248 matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Segue tabela com os registros de dados sobre as taxas de abandono e reprovação de 2018 e 2019:

Tabela 2 – Taxa de Abandono e Taxa de Reprovação

TAXA DE ABANDONO/TAXA DE REPROVAÇÃO 2018-2019		
Abandono	2018 = 2.2	2019 = 1.5
Reprovação	2018 = 8.9	2019 = 6.4

Fonte: Todos Pela Educação (2019)

Quanto à Taxa de Rendimento, apresenta a seguinte série histórica nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Tabela 3 – Taxa de Rendimento

TAXA DE RENDIMENTO 2018-2019		
2018	Reprovação	8,9%
	Abandono	2,2%
	Aprovação	88,9%
2019	Reprovação	6,4%
	Abandono	1,5%
	Aprovação	92,1%
2020	Reprovação	0,0%
	Abandono	0,2%
	Aprovação	99,8%

Fonte: Todos Pela Educação (2020)

Outro dado importante é a comparação da taxa de aprendizado de João Pessoa com a da Paraíba, o resultado é de 51% para 43%.

Desse modo, verifica-se nos dados percentuais apresentados que no Município, de 2018 para 2020, houve acentuado progresso quanto aos indicadores de aprovação, reprovação e abandono.

Outro comparativo refere-se ao período de 2018 para 2019: a taxa de reprovação nos anos iniciais do Ensino Fundamental caiu 2,5 pontos percentuais; já a taxa de abandono teve leve queda de 0,7%; a taxa de aprovação teve um aumento de 3,2% no período.

Quanto ao ano letivo de 2020, ano em que a pandemia foi declarada oficial em todo o mundo pela Organização Mundial de Saúde - OMS, a partir de março, os números informados no Censo Escolar pelo Município quanto à taxa de aprovação tiveram significativo progresso (99,8%). De igual modo, a taxa de abandono também apresentou 0,2%, em contraste com o ano de 2019 (1,5%).

8. LEVANTAMENTO, ANÁLISE E RESULTADO

8.1. Estratégias de Garantia de Acesso e Permanência de Alunos na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa na Pandemia da COVID-19

Para Oliveira e Nóbrega (2021), “a evasão escolar é um problema de ordem nacional, caracterizando-se pelas repetências sucessivas e pelo fracasso escolar de estudantes que não chegam a concluir o ciclo do ensino estudantil”.

Dentro desse contexto da educação como direito social, em 2008 foi sancionada a Lei Municipal nº 11.385 criando o Serviço Social Escolar nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. A referida Lei tem como principal objetivo prestar assistência social aos alunos e seus familiares. Para tanto, conforme o artigo 3º, as atividades desenvolvidas pelo Programa serão as seguintes:

- I - pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;
- II - orientação sócio-familiar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;
- III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;
- IV - elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;
- V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;
- VI - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;
- VII - elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;
- VIII - identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.

Como parte da política municipal de enfrentamento à evasão escolar e garantia de uma educação de qualidade para todos e todas, desde junho de 2021 tramita na Câmara de Vereadores de João Pessoa o Projeto de Lei Ordinária nº

451/2021 que tem como objetivo instituir a política municipal de prevenção ao abandono e a evasão escolar.

8.2. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PÚBLICAS DE GARANTIA AO ACESSO E À PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA

8.2.1. Programa Busca Ativa Escolar

Em 2021, visando ao enfrentamento da evasão e abandono escolar, a Secretaria de Educação de João Pessoa aderiu ao Programa Busca Ativa Escolar do Unicef e seus parceiros com o propósito de resgatar os alunos da rede municipal para a sala de aula e proporcionar a continuidade nos estudos por meio do ensino remoto. A iniciativa conta com o acompanhamento dos profissionais da área educacional no esforço ao combate da evasão escolar.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a primeira etapa da Busca Ativa Escolar consiste no levantamento e mapeamento das crianças e adolescentes que perderam vínculo com a escola. Ao mesmo tempo em que se dá esse primeiro passo, os profissionais também planejam e executam ações para trazer esses alunos de volta ao ambiente escolar e evitar a evasão.

Na segunda etapa, os profissionais irão em busca dos alunos que as escolas não conseguiram localizar no primeiro momento, seja por telefone e/ou outros meios. A Busca Ativa Escolar envolve todos os profissionais das unidades de ensino, indo do porteiro até a direção.

8.2.2. Escuta Solidária

Com foco no apoio psicológico e emocional às crianças e seus familiares, o Governo Municipal de João Pessoa lançou, em 2020, o Projeto Escuta Solidária. O Serviço conta com uma central telefônica com psicólogos educacionais, de segunda a sexta-feira, com atuação no enfrentamento da ansiedade e insegurança durante o período do fechamento das escolas e ensino remoto.

8.2.3. Marmita Literária

A alimentação escolar começou a ser disponibilizada aos alunos da Rede logo no início da pandemia, desde o dia 18 de março de 2020 quando as atividades presenciais foram suspensas.

A “Marmita Literária” é uma ação em que a merenda é entregue com um livro para estimular a leitura e a criatividade das crianças da educação infantil.

Além do livro, a marmita acompanha um caderno de atividades visando estimular pedagogicamente as crianças e proporcionar um momento de aprendizado, criatividade e entretenimento, que pode ser compartilhado também com a família. O projeto abrange quinze mil crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

8.2.4. Programa de Formação Continuada

A formação continuada deixou de ser encarada como uma simples reciclagem para assumir de vez o papel qualificador profissional dos agentes operadores da educação. Nesse sentido, Novoa (1999) *apud* Tozetto (2017) defende que “é importante a formação continuada oportunizar o aprofundamento de conhecimentos e o acesso a novos conceitos, que amplie a situação de análise do ensino e venha a contribuir com o desenvolvimento do profissional e da instituição em que este se encontra inserido.”

Como parte das ações de aprimoramento profissional e, sobretudo, do desenvolvimento de estratégias de enfrentamento à evasão e abandono escolar, a Secretaria de Educação de João Pessoa intensificou o Programa de Formação Continuada dos Profissionais, Trabalhadores e Gestores das unidades escolares da Rede Municipal.

O Programa está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação de João Pessoa (2015-2025). “Ratificar na formação continuada de professores da educação básica, a observância dos conteúdos a serem lecionados, as competências pedagógicas para promover a aprendizagem dos educandos, bem como a formação cultural do docente, possibilitando aos

mesmos interpretar as mudanças contemporâneas” (PME, Meta 12, Estratégia 12.5).

O Programa de Formação Continuada não foi interrompido com a pandemia, ao contrário, migrou do formato presencial para o remoto, com o uso das novas tecnologias de videoconferência. Os encontros seguiram calendário apresentado pela DGC - Diretoria de Gestão Curricular, e aconteceram de forma remota em todo ano letivo de 2020. Já no ano de 2021, a partir de agosto, as formações aconteceram de maneira híbrida (presenciais e remotas). Essa mudança se deu em virtude da redução significativa dos índices de infecção por coronavírus no Município.

8.2.5. Programa Escola Conectada

Como parte das ações de adequação à nova realidade de ensino advinda com a pandemia, a Prefeitura de João Pessoa lançou, em 2022, o Programa João Pessoa Conectada.

Este Programa tem como objetivo equipar as escolas, docentes e discentes com equipamentos e acesso à internet para o ensino remoto. Neste ano, foram distribuídos mais de treze mil *chromebooks* com conexão à internet para todos os professores e professoras da Rede Municipal.

Esta Ação será ampliada com o fornecimento de mais de quarenta mil tablets com acesso à internet para os estudantes, o que promoverá inclusão digital nas escolas, contribuindo para o acesso e a permanência.

8.2.6. Programa JPEDU 4.0

O Programa JPEDU 4.0 consiste em ações que envolvem mudança de paradigmas para a garantia da inclusão e permanência de alunos nas escolas públicas da Rede Municipal de João Pessoa. Para tanto, a Gestão Governamental do Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, implantará nas escolas e CREIs, que são os Centros de Referência de Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Contemplará um universo de mais de setenta mil alunos.

Dentro da estrutura do JP Edu 4.0, atenção especial está sendo dispensada às metodologias ativas e aprendizagens baseadas em problemas que focalizam o ensino híbrido; infraestrutura digital e cenários, que implanta o novo parque tecnológico educacional, promovendo equidade digital a professores e alunos das escolas públicas; sistemas e conexões, trazendo para as unidades educacionais programa de gestão, dentre outros; e, principalmente, educação e cultura digital, que formatará e ampliará o acesso à robótica pedagógica, como também o programa de capacitação +Digital. O currículo de Educação Tecnológica está em construção e brevemente tornar-se-á realidade na Rede.

8.2.7. Parceria com o Google for Education

Como estratégia de garantia do direito à educação no formato remoto, a gestão educacional de João Pessoa firmou parceria com a plataforma *Google for Education*.

Essa parceria tem como finalidade principal promover o acesso a professores e alunos ao ambiente virtual de aprendizagem colaborativa, permitindo, dessa forma, a continuidade dos estudos.

9. ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À EVASÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA NA PANDEMIA DA COVID-19

De acordo com dados do site Q Edu, a Escola, objeto de estudo desta pesquisa, apresentou os seguintes resultados nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Tabela 4 – Taxas de Reprovação, Abandono, Aprovação

TAXA DE REPROVAÇÃO/TAXA DE ABANDONO/TAXA DE APROVAÇÃO 2018, 2019, 2020			
Reprovação	2018 = 8,7%	2019 = 2,2%	2020 = 0,0%
Abandono	2018 = 2,1%	2019 = 1,1%	2020 = 0,0%
Aprovação	2018 = 89,3%	2019 = 96,8%	2020 = 100%

Fonte: Q Edu (2020)

No tocante à distorção idade-série, a Escola apresentou os seguintes dados nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

Tabela 5 – Taxa de Distorção Idade-Série

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE		
PERÍODO		
2018	2019	2020
1º ano=8%;	1º ano=0%;	1º ano=6%;
2º ano=5%	2º ano=17%	2º ano=20%
3º ano=25%	3º ano=20%	3º ano=6%
4º ano=21%	4º ano=41%	4º ano=22%
5º ano=31%	5º ano=42%	5º ano=44%

Fonte: QEdu (2020)

Conforme dados extraídos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - Inep, a Escola obteve 4,7 de Ideb no último lançamento referente ao ano de 2019, referente aos anos iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º anos). A meta programada foi de 5,5.

Seguem abaixo tabelas referentes à coleta de dados:

Tabela 6 – Dados Gerais da Escola - 2018

DADOS GERAIS DE 2018				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
485	19	20	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 7 – Dados Gerais da Escola - 2019

DADOS GERAIS DE 2019				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de	Quantidade de alunos em defasagem idade-série

			acesso	
302	2	16	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 8 – Dados Gerais da Escola - 2020

DADOS GERAIS DE 2020				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
355	3	0	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 9 – Dados Gerais da Escola - 2021

DADOS GERAIS DE 2021				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
369	0	29	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 10 – Dados Específicos Anos Iniciais - 2018

DADOS DOS ANOS INICIAIS 2018				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
158	6	10	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 11 – Dados Específicos Anos Iniciais - 2019

DADOS DOS ANOS INICIAIS 2019				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
141	1	2	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 12 – Dados Específicos Anos Iniciais - 2020

DADOS DOS ANOS INICIAIS 2020				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
129	2	0	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

Tabela 13 – Dados Específicos Anos Iniciais - 2021

DADOS DOS ANOS INICIAIS 2021				
Quantidade de matriculados	Quantidade de evadidos	Quantidade de reprovados	Quantidade de alunos com problemas de acesso	Quantidade de alunos em defasagem idade-série
146	0	11	0	0

Fonte: Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (2022)

A gestão da escola informou que as estratégias de enfrentamento à evasão escolar seguiram as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura do Município. Não foram informados maiores detalhes quanto às ações e projetos de enfrentamento à evasão escolar de alunos dos anos iniciais.

10. CONCLUSÃO

Com o advento da pandemia da COVID-19, em 2020, a educação brasileira necessitou trilhar novos caminhos e desafios que demandaram políticas específicas para garantir a continuidade e, principalmente, o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nas escolas públicas do país.

A problemática da evasão escolar, agravada pela pandemia, conforme expressa neste estudo, requer uma revisão das políticas públicas atuais, principalmente no tocante à tomada de decisão por parte dos agentes políticos, visando ao direito à educação preceituado na Constituição de 1988.

No caso específico de João Pessoa-PB, conforme análise das estratégias de uma escola da Rede Municipal para o enfrentamento da evasão na pandemia, percebe-se que as políticas educacionais do Município estão iniciando o longo caminho para a promoção do direito ao acesso às novas tecnologias. Essa tomada de decisão visa a garantir aos alunos o direito a equipamentos tecnológicos com conectividade, o que vem ao encontro da ressignificação do modelo de processo de construção do ensino e aprendizagem que agora está, temporariamente, mediado pelas novas tecnologias no ensino remoto e/ou híbrido.

Ante o exposto, conclui-se que as ações governamentais de João Pessoa, materializadas através de programas, estratégias, serviços e ações vêm contribuindo para promover a redução da evasão escolar, principalmente de crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município.

11. REFERÊNCIAS

AREND, Catia Alire Rodrigues. **X Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. I** Seminário Internacional de Representações Sociais, Subjetividade e Educação - SIRSSE. PUC/PR, 2011. Disponível em: [a educação e sua dimensão política a partir de alguns ...](http://educere.bruc.com.br) <http://educere.bruc.com.br> > pdf. Acesso: 06 jan. 2022.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20114.pdf Acesso: 05 jan. 2022.

_____. Governo Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: [estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br). Acesso: 06 jan. 2022.

_____. Ministério da Educação. PRADIME - Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação. **Caderno de Textos Volume 2**. Disponível em: [Caderno de Textos 2 - MEC - Ministério da Educação http://portal.mec.gov.br > Pradime > cader tex 2](http://portal.mec.gov.br). Acesso: 06 jan. 2022.

_____. Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC%20114.pdf Acesso: 03 jan. 2022.

_____. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB, 1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf> Acesso: 03 jan. 2022.

_____. Presidência da República. **Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257/2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm. Acesso: 06 jan. 2022.

_____. Presidência da República. **Estatuto da Juventude - Lei 12.852/2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso: 06 jan. 2022.

_____. Câmara dos Deputados. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: [ConstituiçãoTextoAtualizado_EC 114 \(camara.leg.br\)](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988/arquivos/ConstituicaoTextoAtualizado_EC_114_(camara.leg.br)). Acesso: 04 jan. 2022.

_____. Ministério Público do Estado do Paraná. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/1990. Disponível em: [estatuto_crianca_adolescente_9ed.pdf \(mppr.mp.br\)](http://www.mppr.mp.br). Acesso: 04 jan. 2022.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB (1996)**. Disponível em: [L9394 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso: 04 jan. 2022.

_____. Presidência da República. **Lei Federal nº 10.693/2003**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso: 14 jan. 2022.

_____. Universidade de São Paulo. Jornal da USP. Disponível em: [Inexistência de políticas educacionais deixa milhares de estudantes sem aula no Brasil – Jornal da USP](#). Acesso: 04 jan. 2022.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - Inep. IDEB - Resultados e Metas. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>. Acesso: 25 jan. 2022.

_____. Escritório Nacional do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Busca Ativa Escolar. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/>. Acesso: 12 jan. 2022.

_____. Lei nº 14.172/2021. Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.172-de-10-de-junho-de-2021-325242900>. Acesso: 16 fev. 2022.

_____. Câmara Municipal de João Pessoa-PB. **Projeto de Lei Ordinária nº 451/2021. Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar.** Disponível em: [parecer_favoravel_pl451-2021-20210617125704.pdf \(joaopessoa.pb.leg.br\)](#). Acesso: 10 jan. 2022.

_____. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. Dificuldade dos pais para apoiar alunos e falta de acesso à Internet foram desafios para ensino remoto, aponta pesquisa TIC Educação. Disponível em: <https://cetic.br/pt/noticia/dificuldade-dos-pais-para-apoiar-alunos-e-falta-de-acesso-a-internet-foram-desafios-para-ensino-remoto-aponta-pesquisa-tic-educacao/>. Acesso: 20 jan. 2022.

_____. Revista Germinal: Marxismo e Educação em Debate. **Pandemia, mercantilização da educação e resistências populares**, v. 13, n. 1, p. 636–652, 2021. DOI: 10.9771/gmed.v13i1.44442. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/44442>. Acesso em: 13 fev. 2022.

_____. Governo Municipal de João Pessoa-PB. Lei 13.035/2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Meta 12, Estratégia 12.5. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-joao-pessoa-pb>. Acesso: 30 jan. 2022.

DAVID, Célia Maria. **Desafios Contemporâneos da Educação [recurso eletrônico]**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, 374 p.
João Pessoa-PB. Lei Municipal 11.385/2008. Disponível em: [Lei Ordinária 11385 2008 de João Pessoa PB \(leismunicipais.com.br\)](#). Acesso: 10 jan. 2022.

Folha de São Paulo. **Só 6,6% das escolas públicas forneceram internet a alunos em 2020**. Publicado em 08 de junho de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/07/so-66-das-escolas-publicas-forneceram-internet-a-alunos-em-2020.shtml>. Acesso: 16 fev. 2022.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Teoria e Práxis e o Antagonismo entre a Formação Politécnica e as Relações Sociais Capitalistas. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/tes/a/zQ8Gc4nzkz3y5kSfcxqdRZk/?lang=pt&format=pdf>. Acesso: 13 fev. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008. 220 p. Disponível em: <https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso: 27 jan. 2022.

KRAWCZYK, Nora. O Ensino Médio no Brasil. Revista Profissão Docente, São Paulo, v. 9, nº 19, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo_2001.pdf. Acesso: 27 jan. 2022.

MORAIS, Mitchelly Ferreira Carneiro da Cunha. **Educação Quilombola: da Lei 10.693/03 à Atualidade e seus Impactos no Projeto Político Pedagógico da Escola Antônia do Socorro Silva Machado em Paratibe, João Pessoa/PB**. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/14641/1/MFCCM26022018.pdf>. Acesso: 14 jan. 2022.

MOREIRA, Simone da Nóbrega Tomaz; GALVÃO, Lílian Lira Lisboa Fagundes;

MELO, Carmen Oliveira Medeiros; AZEVEDO, George Dantas de. **Fundamentación del Abordaje Cualitativo para la Investigación en Salud Sexual y Reproductiva**. Revista Colombiana de Obstetricia y Ginecología. Vol. 58, nº 1, 2007, p. 28-37. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rcog/v58n1/v58n1a05.pdf>. Acesso: 22 jan. 2022.

TOZETTO, Suzana Soares. XIII Congresso Nacional de Educação, 2017. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/23503_13633.pdf. Acesso: 30 jan. 2022.

OLIVEIRA, Francisco Lidoval de; NÓBREGA, Luciano. **Evasão escolar: um problema que se perpetua na educação brasileira**. Revista Educação Pública, v. 21, nº 19, 25 de maio de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/19/evasao-escolar-um-problema-que-se-perpetua-na-educacao-brasileira>. Acesso: 06 jan. 2022.
Organização das Nações Unidas (Brasil). **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: [Sustainable Development Goal 8: Trabalho decente e crescimento econômico | As Nações Unidas no Brasil](https://www.un.org/pt-br/sustainable-development-goals/). Acesso: 06 jan. 2022.

QEdu, Taxas de Rendimento 2018, 2019, 2020. Disponível em: <https://qedu.org.br/escola/80105-emeief-governador-leonel-brizola/taxas-rendimento>. Acesso: 25 jan. 2022.

Portal de Notícias G1 (Matéria Jornalística). Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/12/02/evasao-escolar-de-criancas-e-adolescente-aumenta-171percent-na-pandemia-diz-estudo.ghtml>. Acesso: 04 jan. 2022.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. 3ª edição revisada e atualizada. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2014. 130p.

SANTOS, Maria Paula Gomes dos. **O Estado e os Problemas Contemporâneos**. 3ª edição revisada e atualizada. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2014. 138p.

SOUZA, Elmara Pereira de. **Educação em tempos de pandemia: desafios e possibilidades**. Caderno de Ciências Sociais Aplicadas, ano XVII, volume 17 nº 30 jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/7127/5030>. Acesso: 15 fev. 2022.

UNICEF, Busca Ativa Escolar. **Exclusão e Abandono Escolares no Brasil e Situação da Busca Ativa Escolar no País**. Disponível em: [Busca Ativa Escolar Municípios](#). Acesso: 06 jan. 2022.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**, 2ª edição, São Paulo: Atlas, 1998, p. 48.

VIEIRA, Maria Clara Dantas; ARRUDA, Leonardo Farias; HASHIZUME, Cristina Miyuki. **Políticas Públicas Educacionais e Pandemia: Reflexões Sobre a Saúde Mental a Partir de Depoimentos de Docentes**. REVASF, Petrolina - Pernambuco - Brasil, vol. 11, n.25, p. 340-362. Agosto, 2021.

COSTA, Ângela. **Prefeitura constata aumento de violação de direitos contra crianças e adolescentes durante pandemia e reforça ações preventivas**. Portal Oficial da Prefeitura de João Pessoa-PB (www.joaopessoa.pb.gov.br), 2021. Disponível em: [PMJP - Cidade que cuida \(joaopessoa.pb.gov.br\)](#). Acesso: 07 jan. 2022.

Todos pela Educação. **Um retrato da rede pública do município e suas oportunidades**, 2020. Disponível em: [João Pessoa - PB | Painel da Educação JÁ Município \(todospelaeducacao.org.br\)](#). Acesso: 10 jan. 2022

12. LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Violação de Direitos

Tabela 2 – Taxa de Abandono e Taxa de Reprovação

Tabela 3 – Taxa de Rendimento

Tabela 4 – Taxas de Reprovação, Abandono, Reprovação

Tabela 5 – Taxa de Distorção Idade-Série

Tabela 5 – Taxa de Distorção Idade-Série

Tabela 6 – Dados Gerais da Escola – 2018

Tabela 7 – Dados Gerais da Escola – 2019

Tabela 8 – Dados Gerais da Escola – 2020

Tabela 9 – Dados Gerais da Escola – 2021

Tabela 10 – Dados Específicos Anos Iniciais – 2018

Tabela 11 – Dados Específicos Anos Iniciais – 2019

Tabela 12 – Dados Específicos Anos Iniciais – 2020

Tabela 13 – Dados Específicos Anos Iniciais - 2021

13. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CETIC - Comitê Gestor da Internet do Brasil

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRADIME – Programa Nacional de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação

OMS – Organização Mundial de Saúde

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância e Adolescência

UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

NIC.BR – Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

JPEDU 4.0 – João Pessoa Educação 4.0